



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA

LEI N. 3.025, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
(DOM 31.03.2023 – N. 5558, ANO XXIV).

REGULAMENTA o art. 37, inciso V, da Constituição Federal no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica regulamentado o art. 37, inciso V, da Constituição Federal ao fixar o percentual mínimo de cargos em comissão a serem ocupados por servidores efetivos no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2.º Os cargos em comissão serão ocupados por servidores efetivos na proporção mínima de quinze por cento, os quais terão, preferencialmente, natureza técnica.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Fica revogado o parágrafo único do art. 4.º da Lei 2.927, de 5 de julho de 2022.

Manaus, 31 de março de 2023.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

Este texto não substitui o publicado no DOM, de 31.03.2023 – Edição n. 5558, Ano XXIV.